



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a venda de área de propriedade do Município de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a venda, mediante processo de licitação, na modalidade de leilão, o imóvel de propriedade do Município, conforme descrição abaixo e caracterizado, com área total de 06ha 20a 52ca.

IMÓVEL: Uma fração de campo situada na primeira zona deste município de seis hectares, vinte ares e cinquenta e dois centiares (06ha 20a 52ca), dentro de uma área maior de dez hectares (10ha), que fica localizado aproximadamente a 365 metros ao sudoeste das margens da ERS-608, medindo aproximadamente 430 metros ao sudeste onde confronta-se com estrada de acesso a propriedades locais, 180 metros ao sudoeste onde confronta-se com estrada de acesso a propriedades locais, 460 metros ao noroeste onde confronta-se com área privada de terceiros e 105 metros ao nordeste onde confronta-se com propriedade dos condôminos. Esta área possui um pequeno mato de eucalipto e uma atividade de remediação de área degradada por resíduos sólidos urbanos, com área útil de trinta mil meros quadrados (30.000,00m²) dentro de uma área maior de cinquenta e oito mil e cem metros quadrados (58.100,00m²) referenciada com a poligonal P01 -31.563055° -53.414974°, P02 -31.562133° -53.412749°, P03 -31.564115° -53.414063°, P04 -31.562920° -53.412100°, esta área foi utilizada para disposição de resíduos sólidos do tipo lixo domiciliar urbano, conforme LO nº 06710/2017.

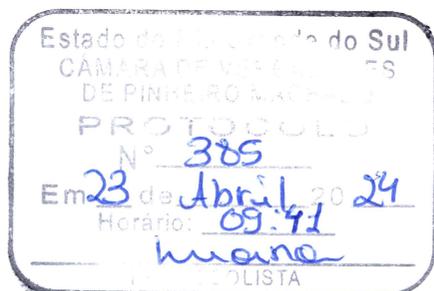
Art.2º A alienação de que trata esta Lei se realizará mediante processo licitatório, de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/21, observada a forma mais vantajosa e respeitado o valor de referência indicado pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. Dentre os requisitos, deverá constar no edital que a empresa vencedora deverá arcar com as obrigações do passivo ambiental, devendo assumir a recuperação/monitoramento da área.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura pública, que terá como base o valor transacionado, correrão por conta do adquirente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.



RONALDO COSTA Assinado de forma digital
por RONALDO COSTA
MADRUGA:69798 MADRUGA:69798869087
869087 Dados: 2024.04.23 09:11:27
-03'00'

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei busca autorização da venda de área de propriedade do Município de Pinheiro Machado.

A autorização que se busca é necessária, uma vez que de acordo com a Lei Orgânica Municipal, para que o Município possa promover a alienação de bens imóveis é preciso deliberação do Poder Legislativo.

Com a presente proposição será possível atrair empresas, gerando em curto espaço de tempo postos de emprego, o que poderá movimentar o comércio local com a circulação de mais dinheiro nas mãos de cidadãos da nossa comunidade.

No mesmo sentido, teremos um aumento na arrecadação de impostos, seja com a construção dos empreendimentos ou com a produção e comercialização.

Além disso, considerando o e-mail recebido da Divisão de resíduos da FEPAM, não há impedimento para a venda, desde que fique expresso que a adquirente irá se responsabilizar pelo passivo ambiental.

Por outro lado, ressalta-se que a área em questão está ociosa e não há interesse para utilização.

Portanto, diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal, para que seja feita a competente análise.

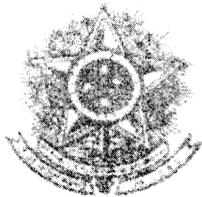
Esperando ao final a aprovação da matéria pela egrégia Casa Legislativa, solicito tramitação em **Regime de Urgência**.

Pinheiro Machado, em 23 de abril de 2024.

RONALDO COSTA
MADRUGA:69798869087
8869087

Assinado de forma digital por RONALDO COSTA
MADRUGA:69798869087
Dados: 2024.04.23 09:17:52 -03'00'

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



Ofício de Registros Públicos

COMARCA DE PINHEIRO MACHADO
 LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

Ns. -1- matrícula Nº 3.594

Pinheiro Machado, 29 de maio de 1984

matrícula

Imóvel: Uma fração de campo situada na primeira zona deste município, com a área superficial de cem mil metros quadrados (100.000 m²), dentro da área maior, que abrangem toda a fração da estrada que vai desta cidade à cidade de Bagé, com exceção de sete metros que ficarão de propriedade dos sucessores de Hortêncio Marialdo e sua esposa dona Leonida Mendes Marialdo, junta ao campo Ramário Silveira, incluindo-se nesta fração de campo um pequeno ato de eucaliptos e cujo campo servirá para a construção de um aeroporto municipal.-

Proprietário: Hortêncio Marialdo e sua mulher dona Leonida Mendes Marialdo, brasileiros e residentes neste município, atualmente falecidos.-

Título de aquisição: Registro nº 2.710, do livro 3-0 em data de 14/07/57, adquirido por compra efetuada em data de 09/04/37 pelo valor de Cr\$ 3,50; constando o registro nº 3.874, livro 3-2B, em data de 17/10/57 - promessa de compra e venda, em favor da Prefeitura Municipal desta cidade.-

Eu, Solange Benites Barão, suboficial, que é datilografado.-

Suboficial: *Solange Benites Barão*

R.1/3.594: (Registro um, tres mil, quinhentos e noventa e quatro) em data de 29 de maio de 1984.-

Título: Adjudicação.-

Transmitente: O Espólio de Hortêncio Marialdo e de sua mulher Leonida Mendes Marialdo, casados sob o R.B.L.F. sob nº 555-92.-

Adquirente: A Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, inscrita no CIO Nº, 316, inscrita no CGO/MF sob nº 86084942/0001-16, com sede nesta cidade de Pinheiro Machado, representada pelo Prefeito Dr. Humberto Nollin Dias, brasileiro, casado, cirurgião dentista e portador de CPF Nº 008.240.110/15, residente e domiciliado nesta cidade.-

Forma do título: Carta de Adjudicação extraída pelo Escrivão/Juiz de Direito desta comarca-Nezir Ávila Ferreira, em data de 21 de maio de 1984, conferindo sentença passada no Processo de adjudicação compulsória, em data de 10/04/84, pelo Dr. Fernando Draf Manning Junior, Juiz de Direito desta comarca.-

Imóvel: O constante desta matrícula.-

Valor: Cr\$ 120.000,00.-

Condições: Não constam.-

Protocolo: Título apontado sob nº de ordens 7.575, livro nº 1/A e as fls. 47.-

Eu, Solange Benites Barão, suboficial, que é datilografado.-

Suboficial: *Solange Benites Barão*

continua no verso

Continua na Próxima Pagina -

Continuação da Página Anterior -----

R.2/3.594: (Averbação dois/tres mil quinhentos e noventa e quatro) em 25 de julho de 1.998.

De conformidade com requerimento do Município de Pinheiro Machado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Dr. Carlos Ernesto Bettiello, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CIO sob nº 458.705.190/04, residente e domiciliado nesta cidade, datado de hoje, com a firma devidamente reconhecida, acerca que o imóvel constante desta matrícula, situa-se dentro de área maior de vinte e cinco hectares (25ha) e confronta-se por a estrada que desta cidade vai a fazenda das capões de Normínio Marques Dias, Hilcario Lourenço da Veiga, Constantino Mendes da Veiga, Nodalio Vicente Pires e Paulo Lutra de Azevedo. Tudo de conformidade com o requerimento acima mencionado e que fica arquivado neste Ofício.

Protocolo: Título apontado sob nº de ordem 17.859, fls. 190 do Livro 1-B do protocolo.

Eu, Maria Luiza de Souza Bixeira, Oficiala Designada que o registrei.

Oficiala Designada: 
E-58 9,35

R.3/3.594: (Registro tres/tres mil quinhentos e noventa e quatro) em 08 de fevereiro de 2.002.

Título: Permuta.

Transmitente: O Município de Pinheiro Machado, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJMF sob nº 88.084.942/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Dr. Carlos Ernesto Bettiello, portador da CI-RG 9033285777-SSP-RS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CIO sob nº 458.705.190/04, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Coronel Cervácio Tavares 120.

Aquirentes: Hugo Alves Martins, cujo nome também tem sido grafado Hugo Rijo Alves Martins, filho de Luis Alves Martins e Esmeralda Rijo Alves Martins, portador da CI-RG 7021765156-SSP-RS, brasileiro, pecuarista, inscrito no CIO sob nº 060.900.520/00 e sua mulher Leda de Souza Martine, filha de Ivo Francisco de Souza e Esmeralda Aguiel de Souza, portadora da CI-RG 5012957493-SSP-RS, brasileira, do lar, inscrita no CIO sob nº 483.233810/20, casados pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 5.015/17, residentes e domiciliados nesta cidade.

Forma do Título: Escritura pública de 14 de agosto de 1.998, lavrada no Tabelionato local pela Tabelião Substituta Maria Rosane Busch Braga, no Livro nº 173, fls.143 e 144, escritura nº - 4.553.

Imóvel: A parte ideal correspondente a 02ha.54a.47ca. do imóvel constante desta matrícula.

Valor: R\$ 1.590,43.

Incrs: Cadastro nº 852.139.012.505/3; área total: 10,80; nº de mód. rurais: 0,53 e fração mínima de parcelamento: 0,53.

Ibama: Certidão negativa nº 22407

Condições: Não constam.

Protocolo: Título apontado sob nº de ordem 20.316, fls.057 do-

continua a folhas.

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior -----



Ofício de Registros Públicos

COMARCA DE PINHEIRO MACHADO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fis. - 2 - Matrícula 3.594/2

Pinheiro Machado, 08 de fevereiro - - de 2.002.

matrícula

Continuação da fls.1...
...fls.097 do Livro 1-C do Protocolo.
Eu, Maria Luiza de Souza Teixeira, Oficiala Designada que o da
tilografei.
Oficiala Designada: 
E-R\$ 52,10

3.473.294: (Registro quatro/traç mil quinhentos e noventa e quatro) em 12 de fevereiro de 2004.
Titulo: Permuta.
Transmitente: O Município de Pinheiro Machado, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 06.084.942/0001-45, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Dr. Carlos Ernesto Bettelão, portador da CI-RG 9033285777-SP-RS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CIO SOB Nº 489.705.190/04, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Coronel Gervásio Tavares, 120
Adquirentes: Hugo Alves Martins, cujo nome também tem sido grafado Hugo Rijo Alves Martins, filho de Luis Alves Martins e Emeralda Rijo Alves Martins, portador da CI-RG 7021755156-SP-RS, brasileiro, pecuarista, inscrito no CIO SOB Nº 060.900.520/00 e sua mulher dona Leda de Souza Martins, filha de Ivo Francisco de Souza e Emeris Madal de Souza, portadora da CI-RG 483.233.810/20, casados pelo regime de comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade.
Forma do Título: Escritura pública de 14 de agosto de 1998, lavrada no Tabelionato local pela Tabela Substituta Maria Rosa de Rusek Braga, no Livro nº 173, fls.143 e 144, escritura nº 4.553.
Imóvel: A área de 02ha, 54a, 47ca. do imóvel constante desta matrícula.
Incras: Código do imóvel: 852.139.012.505/3; Área total: 10,00; nº de módulos, digo, nº de módulos rurais: 0,53 e fração mínima de parcelamento: 3,0.
Ibana: Certidão negativa nº 846-01.
Valor: R\$ 1.990,43.
Condições: As constantes da escritura.
Protocolo: Título apontado sob nº de orden 22.478, fl.099-vº do Livro 1-C de protocolo.
Eu, Maria Luiza de Souza Teixeira, Oficiala Designada que o da
tilografei.
Oficiala Designada: 
E-R\$ 54,30

continua no verso

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior -----

R.5/3.594: (Registro cinco/ três mil quinhentos e noventa e quatro) em 29 de dezembro de 2006.

Título: Permuta.

Transmitente: O Município de Pinheiro Machado, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 08.064.948/0001-46, representado nesta ato pelo Prefeito Municipal José Felipe da Feira, cédula de identidade nº 3026020994-SSP/RS, divorciado, pecuarista, inscrito no CPF nº 357903000/06, residente nesta cidade, rua Sete de Setembro, 19-a.

Adquirente: Hugo Hijo Alves Martins, cujo nome também tem sido grafado Hugo Hijo Alves Martins ou Hugo Alves Martins, filho de Luis Alves Martins e de Esmeralda Hijo Alves Martins, portador da cédula de identidade nº 7021765156-SSP/RS, pecuarista inscrito CPF nº 060900520/00 e sua mulher Leda de Souza Martins, filha de Ivo Francisco de Souza e de Esmeria Maciel de Souza, portadora da cédula de identidade nº 5012957493-SSP/RS do Iar, inscrita no CPF nº 483233810/20, casados pelos regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Pinheiro Machado, na rua Dutra de Andrade, 184.

Forma do título: Escritura Pública de 24 de novembro de 2006, lavrada no Tabelionato local pelo Tabelião de Notas Edimar Blumberg Lucas, no Livro nº 5361, digo Livro nº 187 de transmissões, fls. 140 à 141 verso, escritura nº 6661.

Imóvel: A parte ideal correspondente a Olla.26a.Oica. do imóvel constante desta matrícula.

Valor: R\$5.000,00.

Incras: Cadastro nº 052.139.012.505/3, área total: 10,00; nº de mód.rurais: 0,53 e fração mínima de parcelamento:0,53.

Ibama: certidão negativa 295282, 295275 e 295270.

Condições: Não constam.

Protocolo: Título apontado sob nº de ordem 26.974, fls. 162 do Livro 1-C de protocolo.

Eu, Cristina Timm Brito, oficial registradora e datilografei e subscrevo. 

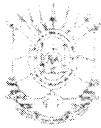
S - R\$81,78

Av.5/3.594: (Averbação seis/ três mil quinhentos e noventa e quatro) em data de 09 de novembro de 2007. CANCELAMENTO DE REGISTRO: De conformidade com mandado judicial de cancelamento de averbação no Registro de Imóveis, datado de 30 de outubro de 2007, assinado pelo Dr. Leonardo Augusto Sassi, Juiz de Direito desta Comarca, expedido nos autos do expediente administrativo nº 644/009, com sentença datada de 03 de outubro de 2007, com trânsito em julgado em 25 de outubro de 2007, foi determinado o Cancelamento do R.4 desta matrícula, datado de 12 de fevereiro de 2004, uma vez que a origem desse registro é a averbação número 4 da matrícula nº 1.289, efetuada em duplicidade e determinado pelo mandado judicial o cancelamento, bem como de todas as matrículas e registros decorrentes da referida averbação tudo conforme mandado judicial e cópia da sentença que ficam

continua a folhas.

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior -----



Ofício de Registros Públicos

COMARCA DE PINHEIRO MACHADO
LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL



Pinheiro Machado, 09 de novembro de 2007. Folio 3. Matricula 3.594

matricula

arquivados neste ofício. Título apontado sob nº de ordem 27.898, do livro 1-C de protocolos, datado de 31 de outubro de 2007. Eu, Cristina Tima Brito, registradora, o datilografei e subscrevi. E-R\$ Nihil - selo digital 0435.03.0700040.00165

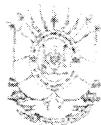
R.7/3.594: (Registro sete/três mil quinhentos e noventa e quatro) em data de 04 de outubro de 2012. **MEACÃO:** Por escritura pública de inventário e partilha lavrada no Tabelionato local, em data de 12 de novembro de 2008, no livro nº 24 de contratos, fl. 139, número 1956, inventário dos bens deixados por falecimento de Hugo Alves Martins, cujo nome também tem sido grafado Hugo Rijo Alves Martins, inscrito no CPF sob nº 060900520/00, não deixou testamento, deixou viúva-meeira Leda de Souza Martins, e três filhas Ulda Martins Lucas, Jussara Souza Martins e Lilaci Martins Redu, todas identificadas e qualificadas na escritura pública, as quais usando da faculdade que lhes confere a Lei 11.441/2007, e de acordo com as partes resolveram promover a partilha de bens, cabendo a viúva-meeira Leda de Souza Martins, brasileira, viúva, de lar, portadora da carteira de identidade nº 5012957493-SSF/RS, inscrita no CPF sob nº 48323381020, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dutra de Andrade nº 184, somente a parte ideal correspondente a 03ha.80a.48ca constante no R.3 e R.5 desta matrícula, pelo valor de R\$ 10.655,00, atualizado conforme provimento em R\$ 13.452,54, recolhido imposto de transmissão, certidão de quitação de ITCD nº 132.947 imóvel cadastrado no INCRA sob nº 8630410360210, indicação de localização do imóvel rural: a 3ª de Parque Charrua, fração mínima de parcelamento(ha): 4,0000, nome do detentor: Hugo Rijo Alves Martins, certidão negativa de ITR/NIRF nº 1.389.466-8 com as condições constantes da escritura pública. Título apontado sob nº de ordem 33.612, fl. 60vº do livro 1-D de protocolos datado de 18 de setembro de 2012. Eu, Cristina Tima Brito, registradora, o datilografei e subscrevo. E-R\$ 137,30 + 4,85 selo 0435.06.1200014.000137

R.8/3.594: (Registro oito/três mil quinhentos e noventa e quatro) em 07 de agosto de 2013. **LEGITIMA MATERNA.** Por escritura Pública de inventário e partilha lavrada no Tabelionato local, em data de 12 de julho de 2013, no livro nº 32 de

continua no verso

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior -----



Ofício de Registros Públicos

COMARCA DE PINHEIRO MACHADO
LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

R. 9/3.594 Matrícula 3.594

Pinheiro Machado, 07 de agosto de 2013

matrícula

contratos, folhas 109, número 2981, inventário dos bens deixados por falecimento de LEDA DE SOUZA MARTINS, inscrita no CPF nº 483.233.810-20, era viúva, deixou três filhas Ulda Martins Lucas, Jussara Souza Martins e Lilaci Martins Redu, as quais usando da faculdade que lhes confere a Lei nº 11.441/2007, resolveram de comum acordo promover a partilha dos bens cabendo a herdeira filha LILACI MARTINS REDU, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 7024092442, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF nº 174.856.060-34, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Luz nº 13, apartamento 302, na cidade de Pelotas-RS, somente a fração ideal correspondente a 01ha 90a 24ca constante no R.7 desta matrícula, avaliado pela Fazenda Estadual pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme DIT número 430816, certidão de quitação de ITCD número nº 655.627, imóvel cadastrado no INCRA sob nº 863.041.036.021-0, localização do imóvel rural: a 3Km da Parque Charquia, fração mínima de parcelamento(ha), 4.0000, nome do detentor: Hugo Rijo Alves Martins, certidão negativa de ITR/NIRF nº 1.389.471-4, com as condições constantes da escritura pública, Título apontado sob nº de ordem 34774, fl. 38 do livro nº 5 de protocolo, datado de 19 de julho de 2013. Eu, Cristina Timr Brito, Registradora que o subscrevo.

Emolumentos: R\$138,20



Registro com valor declarado: R\$129,40 (0435.06.1300011.00225 = R\$5,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,10 (0435.01.1300013.02356 = R\$0,30)

R.9/3.594: (Registro nove/três mil quinhentos e noventa e quatro) em 07 de agosto de 2013. **LEGÍTIMA MATERNA:** Por Escritura Pública de inventário e partilha lavrada no Tabelionato local, em data de 12 de julho de 2013, no livro nº 32 de contratos, folhas 109, número 2981, inventário dos bens deixados por falecimento de LEDA DE SOUZA MARTINS, inscrita no CPF nº 483.233.810.20, era viúva, deixou três filhas Ulda Martins Lucas, Jussara Souza Martins e Lilaci Martins Redu, as quais usando da faculdade que lhes confere a Lei nº 11.441/2007, resolveram de comum acordo promover a partilha dos bens, cabendo a herdeira filha ULDA MARTINS LUCAS, portadora da carteira de identidade nº 8022494697, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF nº 151.702.410-20 e seu esposo RENILDO OLIVEIRA LUCAS, portador da carteira de identidade nº 8027203432, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 017.746.380-53, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Israel Azambuja, nº 374, nesta cidade de Pinheiro Machado, somente a fração ideal correspondente a 01ha 90a 24ca constante no

continua e folhas

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior

**Ofício de Registros Públicos**COMARCA DE PINHEIRO MACHADO
LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

Fis. 04 Matrícula 3.594

Pinheiro Machado, 07 de agosto de 2013

matrícula

R 7 desta matrícula, avaliado pela Fazenda Estadual pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme DIT número 430816, certidão de quitação de ITCD número nº 655.627, imóvel cadastrado no INCRA sob nº 863.041.036.021-0, localização do imóvel rural: a 3Km da Parque Charrua, fração mínima de parcelamento(ha): 4,0000, nome do detentor: Hugo Rijo Alves Martins, certidão negativa de ITR/NIRF nº 1.389.471-4, com as condições constantes da escritura pública. Título apontado sob nº de ordem 34775, fl. 39 do livro 1-E de protocolo, datado de 23 de julho de 2013. Eu, Cristina Timm Brito, Registradora que o subscrevo.

Emolumentos R\$138,20

Registro com valor declarado: R\$129,40 (0435.06.1300011.00226 = R\$5,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,10 (0435.01.1300013.02452 = R\$0,30)

Av.10/3.594: (Averbação dez/três mil quinhentos e noventa e quatro) em 09 de março de 2018. **AVERBAÇÃO:** De conformidade com requerimento contido no ofício nº Of.SMOV 07/18, datado de 09 de fevereiro de 2018, assinado pelo Prefeito Municipal José Antônio Duarte Rosa, averbo que na fração ideal de propriedade do Município de Pinheiro Machado existe uma atividade de remediação de área degradada por resíduos sólidos urbanos, com área útil de trinta mil metros quadrado (30.000,00m²) dentro de um área maior de cinquenta e oito mil e cem metros quadrados (58.100,00m²) referenciadas com a poligonal P01-31.563055°, - 53.414974°, P02 - 31.562133°, - 53.412749°, P03 - 31.564115°, - 53.414063°, P04 - 31.562920°, - 53.412100°, esta área foi utilizada para disposição de resíduos sólidos do tipo lixo domiciliar urbano, a presente averbação tem por finalidade o cumprimento das condições e restrições notificadas pela FEPAM expedida de acordo a Licença de operação LO nº 06710/2017. Título apontado sob nº de ordem 41150, fl. 142 do livro 1-G de protocolo, datado de 21 de fevereiro de 2018. Eu, Cristina Timm Brito, Registradora que o subscrevo.

Emolumentos: R\$43,50

Averbação sem valor declarado: R\$34,20 (0435.04.1300014.01174 = R\$3,30)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0435.01.1700002.09115 = R\$1,40)

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS
CRISTINA TIMM BRITO
REGISTRADORA
Pinheiro Machado-RS
Rua Humaitá, 357 - Tel: (53) 3248-1259

continua no verso

NADA MAIS CONSTAVA, O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Pinheiro Machado, 03 de julho de 2023, às 08:56:00.

Total: R\$74,40

Grande Matrícula 3.594 - 7 registros: R\$47,20 (0435.04.1300005.96973 = R\$4,40)

Rosa em: livros e arquivos: R\$12,10 (0435.02.200002.09656 = R\$2,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$5,50 (0435.01.200003.01093 = R\$1,50)

Cristina Timm Brito - Registradora

MEIVA DE FATIMA DA ROSA GARCIA
Escrivente Autorizada



A consulta está disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS: <http://go.tjrs.rs.br/selodigital/consulta>.
Chave de autenticação para consulta: 1017095320230000519783

RE: ESCLARECIMENTO

De: Dirs - Divisao De Residuos

Para: lethymuller@hotmail.com

Cópia: meloambiente@pinheiromachado.rs.gov.br

Cópia oculta:

Assunto: RE: ESCLARECIMENTO

Enviada em: 11/04/2024 | 14:17

Recebida em: 11/04/2024 | 14:17

Prezada,

Para adquirir uma área com passivo ambiental, o comprador deve assumir a recuperação/monitoramento da área, e deve ser requerido no sistema SOL alteração de responsabilidade legal no processo da FEPAM.

At.te

Divisão de Resíduos Sólidos e Áreas Contaminadas
DECONT/FEPAM

Telefone: (51) 3288.9474 ou 3288.9522

De: Leticia Muller <lethymuller@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 10 de abril de 2024 10:17

Para: Dirs - Divisao De Residuos <residuos@fepam.rs.gov.br>

Cc: meloambiente@pinheiromachado.rs.gov.br <meloambiente@pinheiromachado.rs.gov.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO

Voce não costuma receber emails de lethymuller@hotmail.com. Saiba por que isso é importante

Prezados, bom dia.

Solicito um esclarecimento: seria possível um Município leiloar a área do antigo aterro, transferindo o passivo para quem adquirisse? a mesma se encontra em processo de recuperação/monitoramento cumprindo com a LU.

Aguardo retorno.

Atenciosamente

Dinava Leticia Müller

Engenheira Ambiental/Engenheira da Segurança do Trabalho

CREA-RS 187987

Porto Alegre, 22 de abril de 2024.

Orientação Técnica IGAM nº 9.426/2024.

I. O Poder Executivo de Pinheiro Machado solicita orientação a respeito do que segue:

Encaminho em anexo o PL referente a solicitação de autorização para a venda de uma área do município a qual possui passivo ambiental. Solicito parecer de viabilidade e se o mesmo possui algum impedimento de encaminhamento em ano eleitoral.

II. Preliminarmente, insta referir que a alienação de bens imóveis públicos é subordinada à existência de interesse público, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade leilão, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de dispensa de licitação (art. 76, da Lei nº 14.133, de 2021).

Para a alienação, necessário, ainda, que o bem não esteja afetado a uma finalidade pública, nos termos do Código Civil:

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

No que respeita à legislação eleitoral, não há restrição à venda de bens municipais, estando vedada em ano eleitoral, apenas, a distribuição gratuita de bens, nos termos do § 1º, do art. 73, da Lei nº 9.504, de 1997:

Art. 73. [...]

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)



No que respeita à alienação de imóvel que é objeto de passivo ambiental, a rigor, este fato em si não seria impeditivo para a alienação, desde que alguém passe a se responsabilizar, no caso, o adquirente.

Quaisquer medidas a serem tomadas para mitigação ou regularização desse passivo ambiental deverão ser licenciadas ou autorizadas pelo órgão ambiental competente, podendo ser a Secretaria Municipal ou a própria Fepam, em atuação supletiva.

III. Ante o exposto, opina-se pela viabilidade de formalização da minuta analisada como Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal.

O IGAM permanece à disposição.

MARGERE ROSA DE OLIVEIRA
OAB/RS 25.006
Consultora Jurídica do IGAM

ROGER ARAÚJO MACHADO
OAB/RS 93.173B
Consultor Jurídico do IGAM